

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 16/92

Revogada pela Resolução nº 11/2001 do Conselho Universitário

ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 16/89 DESTE EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 10158/88-60;

CONSIDERANDO a completa desatualização do valor da multa cobrada em decorrência do atraso na devolução de material bibliográfico na Biblioteca Central;

CONSIDERANDO que esta desatualização é um estimulador, para atraso na devolução;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças,

~~R E S O L V E:~~

Art. 1º = Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 16/89 que alterou os Artigos 4º e 6º da Resolução nº 11/80, que passa a ter a seguinte redação:

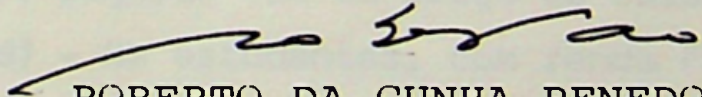
"Art. 4º = Será cobrada multa de 01 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), por dia de atraso na devolução de material bibliográfico, desprezando-se os centavos. Será utilizado como indicador o valor divulgado no 1º dia de cada mês.

§ 1º = Havendo extinção deste índice econômico será adotado, automaticamente o índice que o substituir.

§ 2º = A taxa deverá ser recolhida na Caixa Econômica Federal em conta própria para este fim, obedecidos os procedimentos financeiros desta IFES".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE MARÇO DE 1992


ROBERTO DA CUNHA PENEDO

PRESIDENTE

Pub. no B.O. de março 92 (1203)